



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 119

de 28 de novembro de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 296.757,78 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais, setenta e oito centavos), para fazer face a despesas decorrentes da Construção de Galpão para Guardar Materiais de Educação, conforme a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do anexo I desta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada registrada na conta salário educação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos respectivos valores nos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 296.757,78

FR 05 QESE

A abertura de Crédito suplementar por excesso de arrecadação, se faz necessária para atender o valor do aditivo da obra do Galpão para guardar matérias da educação no valor de R\$ 298.242,84, sendo que há saldo na dotação de R\$ 1.485,06.

Em _22_/_11_/2022_


Maria Cândida Briense Bontorim

Assessora de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

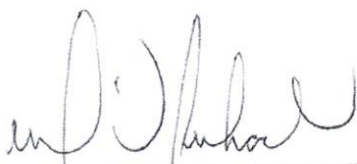
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em __/__/__.



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806

São Pedro, 22 de novembro de 2022.

Assunto: Complementação da justificativa do Projeto de Lei no valor de R\$296.757,78.

Iremos suplementar a dotação 211 para atender o valor referente ao aditivo da obra do Galpão par guardar materiais educação no valor de R\$ 298.242,84. Há saldo nessa dotação da quantia de R\$ 1.485,06.



Maria Cândida Briense Bontorim
Assessora Contábil



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida garante recursos até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes a Construção de Galpão para Guardar Materiais da Educação, nos termos da legislação vigente, decorrentes de aditivo a ser formalizado para aprimoramento e conclusão da respectiva obra.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante excesso de arrecadação, nos termos consignados do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 refere-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 295

São Pedro, 28 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 119 em anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (obras Secretaria Municipal de Educação), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00612/2022	Câmara Municipal de São	
	Projeto de Lei Nº 119/2022	
	Data: 28/11/2022 Hora: 10:13	
	Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras		